JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

A presente proposta de alteração da Lei Complementar 074/2026, Novo Código Tributário Municipal, tem por finalidade promover a desburocratização dos procedimentos administrativos municipais, mediante a simplificação da emissão e manutenção dos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no Município de Passa Tempo - MG.

A medida busca adequar a legislação tributária municipal às diretrizes de modernização e integração dos procedimentos de registro e licenciamento empresarial, especialmente no âmbito da REDESIM e do sistema de classificação de atividades de baixo risco (Livre), reduzindo a necessidade de renovações anuais meramente formais, sem prejuízo do controle e da fiscalização exercidos pelo Município.

A urgência da alteração também está relacionada à necessidade de adequação do Município às exigências de integração e compartilhamento de informações cadastrais e territoriais no âmbito do **SINTER (Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais)**, bem como à utilização do **CIB (Cadastro Imobiliário Brasileiro),** instituídos no contexto da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e, que **prescrevem o prazo de adequação até 31 de dezembro de 2026**. Soma-se a isso a necessidade de avanço nos procedimentos de integração entre o sistema tributário municipal - Memory e a JUCEMG, por meio da REDESIM.

A adoção da validade por prazo indeterminado não representa dispensa de fiscalização, isenção de taxas eventualmente devidas ou afastamento das obrigações legais. O estabelecimento continuará sujeito ao cumprimento das exigências aplicáveis à sua atividade, permanecendo o Município autorizado a realizar vistorias, fiscalizações e adotar as medidas administrativas cabíveis sempre que necessário.

Dessa forma, a alteração proposta busca conferir maior eficiência à Administração Pública, reduzir a burocracia para os contribuintes e facilitar a integração dos sistemas municipais aos mecanismos estaduais e nacionais de registro e licenciamento empresarial.

Por estas razões submetemos a presente proposição de lei a apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja a mesma deliberada em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal, aguardando, por fim, a sua aprovação.

Atenciosamente;

JUSCELINO ROCHA:05813571671

Assinado digitalmente por JUSCELINO ROCHA:05813571671
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=10378225000109, OU=videoconferencia, CN=JUSCELINO ROCHA:05813571671
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 16:04:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal